



**RESOLUÇÃO CIB Nº 564/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 521/2025 que aprovou a atualização do quadro de profissionais Agentes de Combate às Endemias do Município de Manacapuru/AM e solicitação do repasse de aporte financeiro complementar para pagamento do Piso Salarial Nacional.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 374ª (trecentésima septuagésima quarta), 303ª (trecentésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 24/11/2025, e;

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** Ofício Nº 00542/2025/SEMSA/Manacapuru/AM, de 15 de outubro de 2025, que trata da solicitação do município de Manacapuru/AM, em relação a revisão da Resolução CIBAM nº 101, de 21 de novembro de 2019, com vistas a tornar os ACE elegíveis e habilitando o referido Município a ser contemplado com o recebimento de Assistência Financeira Complementar – AFC da União;

**Considerando** a Portaria nº 2.663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, Anexo III, no qual consta que os Municípios de Alvarães, Amaturá, Anamã, Anori, Autazes, Boa Vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Coari, Envira, Itacoatiara, Itapiranga, Japurá, Manacapuru, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Silves, Tefé e Urucará, estão sem Agentes de Combate às Endemias elegíveis, para recebimento da AFC;

**Considerando** a Lei nº 12.994/2014, que altera a Lei nº 11.350/2006 e estabelece critérios para contratação dos ACE, vedando a terceirização e a contratação temporária, salvo nas hipóteses legais específicas, sendo esta uma condição necessária à habilitação dos profissionais como elegíveis para a AFC;

**Considerando** que, com base no Art. 4º da Portaria supramencionada, no qual “as Secretarias Municipais de Saúde listadas no Anexo III, que apresentarem o mesmo valor do PFVS estabelecido pela Portaria nº 2.510/GM/MS/, de 2017, precisam cadastrar ACE elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União - AFC, devendo pactuar na CIB os novos valores do PFVS e formalizar à Secretaria de Vigilância em Saúde-SVSA para os devidos encaminhamentos quanto à publicação de portaria autorizativa”;

**Considerando** que, de acordo ainda, com a Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019 - o Parágrafo Único do Art. 4º ressalta-se que os entes federados irão monitorar e avaliar o cadastramento dos ACE pelo referido município no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, após aprovação da Resolução da CIB prevista no caput, com o fito da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE e do IF;

**Considerando** que, o município de Manacapuru, incluído no Anexo III, da Portaria nº



2.663/GM/MS, de 9 de outubro de 2019, realizou o cadastramento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme Figura 1, entretanto, deve atender aos parâmetros definidos nos Artigos 416º a 429º, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, passe a receber a Assistência Financeira Complementar da União (AFC) para aqueles ACE considerados como elegíveis, de acordo com o teto máximo estabelecido pela Portaria nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016. Em consulta realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na competência de 09/2025, foi constatado o registro de 44 ACE, conforme Figura 01, anexo, no entanto, apenas 12 (doze) com vínculo próprio municipal e 01 (um) cedido, 31 (trinta e um) com contrato por tempo determinado;

**Considerando** o Proc. **01.01.017101.043496/2025-90** (SIGED), que trata sobre a solicitação de aprovação da atualização do quadro de profissionais Agentes de Combate às Endemias do Município de Manacapuru/AM e solicitação do repasse de aporte financeiro complementar para pagamento do Piso Salarial Nacional;

**Considerando** o Parecer favorável da Sra. Rita Vasconcelo, Secretária Adjunta do Interior – SEAI, tendo em vista o cumprimento das prerrogativas legais e o fortalecimento da política de Vigilância em Saúde no Estado do Amazonas.

## RESOLVE

**CONSENSUAR** pela CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 521/2025 que aprovou a atualização do quadro de profissionais Agentes de Combate às Endemias do Município de Manacapuru/AM e solicitação do repasse de aporte financeiro complementar para pagamento do Piso Salarial Nacional.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA ADRIANA  
Assinado de forma digital por  
MOREIRA:77666437 MARIA ADRIANA  
404 MOREIRA:77666437404  
Dados: 2025.11.25 11:33:07  
-04'00'

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 564/2025, datada de 24 de novembro e 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**  
Secretaria de Estado de Saúde

